CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

01

PROJETO DE LEI CMC Nº 06/2021

Concede revisão no subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho-Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, e, ainda o que dispõe o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.565/2016, de 18/06/2020, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão nos subsídios do **Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho - Estado de Minas Gerais**, sendo os seus vencimentos reajustados em 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento).

Art. 2º - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente

Érica de Souza Queiroz
Vice-Presidente

Pedro Emilio Martins Maia
1º Secretário

Wagner Alves da Silva
2º Secretário

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 30 / 12 / 2021
Pres. Câmara — Membro Pres. Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 30 / 12 / 2021
Pres. Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de apresentar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 06/2021, que: "Concede revisão no subsídio **do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários** Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho - Estado de Minas Gerais".

Pelo que se vê no texto do referido Projeto de Lei, estamos concedendo ao prefeito, vice-prefeito e secretários municipais a revisão no percentual de 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento), nos termos do art. 5º da Lei Municipal 1.565/2016, de 18/06/2020.

Ante a importância do projeto, espero que esta Casa de Leis o aprecie, com urgência.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente

Érica de Souza Queiroz
Vice-Presidente

Pedro Emílio Martins Maia
1° Secretário

Wagner Alves da Silva
2° Secretário

03

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI DA CMC N°006/2.021
Autoria: CÂMARA MUNICIPAL
Ementa: "Concede revisão no subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho Estado de Minas Gerais".

SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de LEI DA CMC N°006/2.021,Concede revisão no subsídio do Prefeito,Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho Estado de Minas Gerais".

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo na nossa Carta Magna, na Lei Orgânica do Município de Carneirinho e nas Leis 101/00 e Lei 4.320/640/64.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 30, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei Orgânica Municipal – art. 45, inciso I, subsidiado nos artigos 37, item X, da nossa Carta Magna, bem como, com fulcro na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, e mais, o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal 1.565/2016 – de 18.06.2020.

Assim, o presente tem por escopo, concede revisão no subsídio do Prefeito,Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho Estado de Minas Gerais.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de LEI DA CMC N°006/2.021,Concede revisão no subsídio do Prefeito,Vice-prefeito e dos

Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho Estado de Minas Gerais".

De tal sorte, o objeto do r. projeto, visa concede revisão no subsídio do Prefeito,Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho Estado de Minas Gerais.

In fine, é justo discorrer, que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Carneirinho/MG, 30 de Dezembro de 2021.

Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298

05

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI CMC N.º: 06/2021	Concede revisão no subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho-Estado de Minas Gerais.

AUTORIA	**VOTAÇÃO**
MESA DIRETORA	Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO	**Analisado pela Assessoria Jurídica em:**
30/12/2021	30/12/2021

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	
14ª. Reunião Extraordinária	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 30/12/2021 Visto do Pres: **Maria Aparecida de Oliveira Queiroz**	
Entregue ao Relator em 30/12/2021 Visto do Relator: **Erica de Souza Queiroz**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em 30/12/2021 Visto do Pres: **Joaquim Madale4na Severino de Almeida**	
Entregue ao Relator em 30/12/2021 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 30/12/2021 Visto do Pres: **Maria Aparecida de Oliveira Queiroz**	
Entregue ao Relator em 30/12/2021 Visto do Relator: **Erica de Souza Queiroz**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**	
Data	**Vereador**		
		Unanimidade	X
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CMC N.º:006/2021

DENOMINAÇÃO: Concede revisão no subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho-Estado de Minas Gerais.

AUTOR(ES): MESA DIRETORA

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Erica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 30 / 12 / 2021
O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CMC N.º:006/2021

DENOMINAÇÃO: Concede revisão no subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho-Estado de Minas Gerais.

AUTOR(ES): MESA DIRETORA

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim Madalena S.de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio Martins Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
Sala das Sessões em 30 / 12 / 2021
O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI CMC N.º:006/2021

DENOMINAÇÃO: Concede revisão no subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho-Estado de Minas Gerais.

AUTOR(ES): MESA DIRETORA

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Erica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
Sala das Sessões em 30/12/2021
Presidente

PROPOSIÇÃO DE LEI N°. 072/2021

Concede revisão no subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho-Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a lei Complementar n° 101/2000, de 04 de Maio de 2000, e, ainda o que dispõe o Art. 5° da Lei Municipal n° 1.565/2016, de 18/06/2020, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida revisão nos subsídios do **Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho - Estado de Minas Gerais**, sendo os seus vencimentos reajustados em 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento).

Art. 2° - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara